

ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.008543/19
Senha: 7C24134

AL-P-(SGM) Nº 660

Teresina (PI), 04 de dezembro de 2019.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do Deputado **Henrique Pires** que:

“Dispõe sobre o Piso Salarial do Dentista, no âmbito do Estado do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

RECEBI em 05/12/19 às 15:00h



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

INDICATIVO Nº 24 DE DE DE 2019

Dispõe sobre o Piso Salarial do Dentista, no âmbito do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial do Dentista no âmbito nacional, conforme a Lei 3.999/1961, deveria ser de:

I - R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais) mensais, para jornada de 04 (quatro) horas diárias ou vinte horas semanais;

II - R\$ 4.491,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais) mensais, para jornada de 06 (seis) horas diárias ou trinta horas semanais;

III - R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) mensais, para jornada de 08 (oito) horas diárias ou quarenta horas semanais.

Art. 2º O salário a que se refere o art. 1º será reajustado, para a preservação de seu poder aquisitivo, anualmente, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o mês do reajuste anterior, inclusive, e o mês imediatamente anterior ao reajuste de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 01 de outubro de 2019.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **MARDEN MENEZES**
2º Secretário

Dep. **FLÁVIO NOGUEIRA JÚNIOR**
3º Secretário

